



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 00009/2023

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Major Sátiro, nº 171, Centro, município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 44.988.742/0001-42, torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das Propostas e Documentações:	DIA 06/07/2023, ÀS 23H59min (e-mail) ou até as 13H00min (protocolo presencial)
REFERÊNCIA DO HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentações	cpl@sanharo.pe.gov.br
Endereço para entrega por protocolo presencial	Rua Major Sátiro, nº 219 – Centro – Sanharó/PE
Link do Edital:	https://sanharo.pe.gov.br/

1.0. DO OBJETO:

- 1.1.** Constitui o objeto desta Dispensa a **Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia Agrônoma para controle de Pragas e Vetores urbanos nas Unidades Escolares do Município de Sanharó/PE.**

- 1.2.** Da Justificativa

A higiene é fundamental no ambiente escolar e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza e desinfecção e sim que se atinja atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores.

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com objetivo de executar serviços de dedetização, descupinização e desratização, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

Os serviços de dedetização, descupinização e desratização são os processos de controle do número de insetos, roedores e pragas, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cumprindo





cronograma nas dependências nas escolas da rede municipal de ensino, compreendendo áreas administrativas, salas, corredores, escadas, rampas, forros, sanitários, caixas de esgoto, bueiros ou qualquer outra área não relacionada.

1.3. Dos valores, características e especificações do objeto da referida contratação são:

Os Serviços compreendem a: desinsetização de insetos rasteiros: baratas, formigas, escorpiões e traças; desinsetização de insetos alados: moscas, mosquitos e muriçocas; desratização: ratos e camundongos; descupinização: cupins e aplicação de repelentes para controle de pombos, pardais e morcegos.

1 - Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia Agrônoma para controle de Pragas e Vetores urbanos nas Unidades Escolares do Município de Sanharó/PE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Vilma Barbosa.	M ²	570	3,89	2.217,30
2	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Professora Alice Ferreira Valença.	M ²	560	3,89	2.178,40
3	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza.	M ²	2100	3,89	8.169,00
4	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Eurico de Souza Leão.	M ²	800	3,89	3.112,00
5	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Professora Hermínia Idalina de Jesus.	M ²	486	3,89	1.890,54
6	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal João Basílio.	M ²	442	3,89	1.719,38
7	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Professor Madelom Fernandes.	M ²	1400	3,89	5.446,00
8	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Emanuel Bezerra de Melo.	M ²	375	3,89	1.458,75
9	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Professora Margarida Aquino.	M ²	1600	3,89	6.224,00
10	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Professora Nilza Leite Avelino.	M ²	1292	3,89	5.025,88
11	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo.	M ²	1600	3,89	6.224,00
12	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Padre Heraldo Cordeiro de Barros.	M ²	1600	3,89	6.224,00
13	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Ricardo Ferreira.	M ²	336	3,89	1.307,04





14	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Santa Rita.	M ²	280	3,89	1.089,20
				Total do Lote:	52.285,49

O valor global estimado para contratação mediante pesquisa de preço é de **R\$ 52.285,49 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)**.

2.0. DA METODOLOGIA A SER APLICADA

2.1. METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS DE SUB-SOLO OU DE MADEIRA

Objetivo: Criar uma barreira protetora (barreira continua) entre a estrutura ou madeira e o cupim (colônia), evitando e prevenindo a penetração e os danos a estrutura.

Metodologia: Consiste na aplicação de cupinicida específico de alto poder residual, na estrutura do imóvel, com a finalidade de formar uma barreira continua promovendo uma camada protetora invisível entre a estrutura e o cupim, bloqueando assim o seu acesso às fontes de alimento.

Porém, as colônias ou sob-colônia que já se encontram dentro da estrutura serão combatidas aos poucos no decorrer do monitoramento e inspeções detalhadas.

2.2. METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS / PULVERIZAÇÃO

São realizadas aspersões com cupinicida específico, em caminhos existentes dentro e fora do imóvel. Este, é vistoriado como um todo, para remoção de colônias secundárias, formadas normalmente em telhados e árvores próximas as áreas afetadas.

Tratamento localizado através de pulverização de calda inseticida em todas as áreas afetadas pelos cupins, utilizando como princípio ativo a molécula “fipronil”.

Efeito devastador – O ingrediente ativo, tem um modo de ação única e exclusiva, devido à especialização e precisão do local atingida no (SNC) sistema nervoso central dos cupins. Versatilidade.

Poder efeito dominó – Um cupim é capaz de contaminar 100 indivíduos da colônia. Cada um desses 100 repassa o produto a outros 10: Um cupim contaminado pode levar à morte a 1000 outros cupim.

Este é o verdadeiro efeito dominó que gera um processo em cadeia na morte dos cupins, eliminando toda a colônia.

Alta potência em baixa dose - Altamente efetivo contra diversos gêneros de cupins, entre eles: coptotermes, nasutitermes, heterotermes e reticulitermes.





Sem repelência – Não é repelente, assim permite que o cupim chegue até a área tratada e seja contaminada pelo contato com o produto que é rapidamente transferido para outros indivíduos da colônia pelo hábito de limpeza existente entre eles (higienização), bem como pela trofalaxia (processo de troca de conteúdo bucal), comum entre eles.

Baixo odor – Vantagens para o cliente e para o aplicador PCO.

Baixo impacto ambiental – ingrediente ativo tem baixa mobilidade no solo, ficando absorvido às partículas, o que impede sua lixiviação.

2.3. METODOLOGIA NO CONTROLE DE BARATAS E ESCORPIÕES

O serviço em controle de insetos consiste em aplicação (pulverização) de cada inseticida nos raios sanitários, rodapés e sistema de esgoto sanitário, utilizando produtos (de quarta geração) sintético orgânico (piretróide), composto de mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso dos insetos, ser provocar odor e de baixo teor de toxicidade aos seres humanos por ser protegida por micro-capsulas. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (*periplaneta americana*).

Aplicação de inseticida gel, nos armários, eletros e locais onde não é recomendado o processo convencional (pulverização), utilizando como princípio ativo “Sulfluramida”, tendo como alvo principal as baratas *blastell*as germânicas.

2.4. METODOLOGIA PARA CONTROLE DE ROEDORES

O serviço de controle de roedores consiste em aplicação de iscas raticidas de dose única e doses múltiplas (anticoagulante), ao longo de todas as áreas externas pertencentes a contratante, utilizando raticidas crônicos. Anticoagulante (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo ser aplicado com alimentos ou no meio ambiente, interferem no mecanismo de coagulação sanguínea provocando a morte por hemorragias. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os *rattus norvegicus*, *rattus rattus* e os *mus musculus*.

2.5. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO PARA OS PRODUTOS DESALOJANTES DE POMBOS E MORCEGOS

A Empresa deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

A Empresa deverá inicialmente aplicar os produtos em todos os locais onde esteja caracterizada a presença dos pombos e morcegos;

Em caso de migração para outras áreas, a Empresa deverá repetir o procedimento anterior.





3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente:

03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212200212.199 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236100202.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

1236100202.050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.06. FUNDEB

1236100202.072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site do PNCP, e os respectivos documentos de habilitação e proposta poderão ser encaminhados presencialmente e/ou via e-mail da seguinte forma:

4.1.1. Através do e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br, até as 23H59min, do dia 06/07/2023, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2023**.

4.1.2. De forma presencial até às 13H00min, do dia 06/07/2023, (protocolo presencial) fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2023**.

5.0. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. JURÍDICA E FISCAL:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CARTÃO CNPJ;

5.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos do Estado, da sede da licitante;





- 5.1.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, nos termos da lei;
- 5.1.5. Certidão Negativa de Débitos do Município, da sede da licitante;
- 5.1.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 5.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.1.8. Declaração que Não Emprega Menor – Modelo Anexo IV.
- 5.1.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 5.1.10. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

- 5.2.1. Para comprovar a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos na licitação:
 - a. Registro do responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia, em conformidade com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
 - b. Comprovação de que possui em seu quadro responsável técnico, engenheiro agrônomo, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;
 - c. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;
 - d. A empresa deverá comprovar ainda que o responsável técnico possui comprovação oficial da competência para exercer tal função emitida pelo seu conselho profissional, conforme Seção II, Art. 8º § 2 da Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009.
- 5.2.2. Certificado de Regularidade da empresa frente ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
- 5.2.3. Certidão de vigilância sanitária da sede da empresa.





5.3. **PROPOSTA DE PREÇO:**

- 5.3.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital.
- 5.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.

6.0. **DOS PRAZOS E PAGAMENTO:**

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (Três) dias

6.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

6.3.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 10 (dez) dias corridos da prestação dos serviços contratados, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

7.0. **DO REAJUSTAMENTO:**

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 136, Inciso I, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. **DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

8.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

8.2. **Cabe ao fiscal do contrato:**

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas





a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma da prestação de serviço, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

8.3. Cabe ao gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo da prestação de serviços de dedetização dos prédios públicos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;





- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 9.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 9.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

10.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 10.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 10.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 10.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 10.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.0.DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 11.1.A Empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 11.1.1.Os produtos deverão ter as seguintes características:
 - a. Não causarem manchas;





- b. Serem antialérgicos;
- c. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d. Serem inofensivos à saúde humana;
- e. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências da Portaria 321/97 do citado Órgão;
- f. Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

11.2.Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do





pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Poderá o Fundo Municipal de Educação revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Fundo Municipal de Educação deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Educação.

14.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

14.5.1.ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.5.2.ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

14.5.3.ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

14.5.4.ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.

Sanharó/PE, 03 de julho de 2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Agente de Contratação





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia Agrônoma para controle de Pragas e Vetores urbanos nas Unidades Escolares do Município de Sanharó/PE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A higiene é fundamental no ambiente escolar e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza e desinfecção e sim que se atinja atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores.

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com objetivo de executar serviços de dedetização, descupinização e desratização, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

Os serviços de dedetização, descupinização e desratização são os processos de controle do número de insetos, roedores e pragas, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cumprindo cronograma nas dependências nas escolas da rede municipal de ensino, compreendendo áreas administrativas, salas, corredores, escadas, rampas, forros, sanitários, caixas de esgoto, bueiros ou qualquer outra área não relacionada.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia Agrônoma para controle de Pragas e Vetores urbanos nas Unidades Escolares do Município de Sanharó/PE					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Vilma Barbosa.	M²	570	3,89	2.217,30
2	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Professora Alice Ferreira Valença.	M²	560	3,89	2.178,40
3	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza.	M²	2100	3,89	8.169,00
4	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Eurico de Souza Leão.	M²	800	3,89	3.112,00
5	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola	M²	486	3,89	1.890,54





	Municipal Professora Hermínia Idalina de Jesus.				
6	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal João Basílio.	M ²	442	3,89	1.719,38
7	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Professor Madelom Fernandes.	M ²	1400	3,89	5.446,00
8	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Emanuel Bezerra de Melo.	M ²	375	3,89	1.458,75
9	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Professora Margarida Aquino.	M ²	1600	3,89	6.224,00
10	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Professora Nilza Leite Avelino.	M ²	1292	3,89	5.025,88
11	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo.	M ²	1600	3,89	6.224,00
12	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Padre Heraldo Cordeiro de Barros.	M ²	1600	3,89	6.224,00
13	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Ricardo Ferreira.	M ²	336	3,89	1.307,04
14	Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização da Escola Municipal Santa Rita.	M ²	280	3,89	1.089,20
Total do Lote:					52.285,49

3.1.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 52.285,49 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

3.2.Detalhamento dos serviços:

3.2.1.Os Serviços compreendem a desinsetização de insetos rasteiros: baratas, formigas, escorpiões e traças; desinsetização de insetos alados: Moscas, mosquitos e muriçocas; desratização: Ratos e camundongos; descupinização: Cupins e aplicação de repelentes para controle de Pombos, Pardais e Morcegos.

RELAÇÃO DE ESCOLAS A SEREM PRESTADOS OS SERVIÇOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADES ESCOLARES	M² DO IMÓVEL
Escola Municipal Vilma Barbosa	570
Escola Municipal Professora Alice Ferreira Valença	560
Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza	2.100
Escola Municipal Eurico de Souza Leão.	800
Escola Municipal Professora Hermínia Idalina de Jesus	486
Escola Municipal João Basílio	442
Escola Municipal Professor Madelom Fernandes	1.400
Escola Municipal Emanuel Bezerra de Melo	375





Escola Municipal Professora Margarida Aquino	1.600
Escola Municipal Professora Nilza Leite Avelino	1.292
Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo	1.600
Escola Municipal Padre Heraldo Cordeiro de Barros	1.600
Escola Municipal Ricardo Ferreira	336
Escola Municipal Santa Rita	280

4.0.DA METODOLOGIA A SER APLICADA

4.1.METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS DE SUB-SOLO OU DE MADEIRA

Objetivo: Criar uma barreira protetora (barreira continua) entre a estrutura ou madeira e o cupim (colônia), evitando e prevenindo a penetração e os danos a estrutura.

Metodologia: Consiste na aplicação de cupinicida específico de alto poder residual, na estrutura do imóvel, com a finalidade de formar uma barreira continua promovendo uma camada protetora invisível entre a estrutura e o cupim, bloqueando assim o seu acesso às fontes de alimento.

Porém, as colônias ou sob-colônia que já se encontram dentro da estrutura serão combatidas aos poucos no decorrer do monitoramento e inspeções detalhadas.

4.2.METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS / PULVERIZAÇÃO

São realizadas aspersões com cupinicida específico, em caminhos existentes dentre e fora do imóvel. Este, é vistoriado como um todo, para remoção de colônias secundárias, formadas normalmente em telhados e árvores próximas as áreas afetadas.

Tratamento localizado através de pulverização de calda inseticida em todas as áreas afetadas pelos cupins, utilizando como princípio ativo a molécula “fipronil”.

Efeito devastador – O ingrediente ativo, tem um modo de ação única e exclusiva, devido à especialização e precisão do local atingida no (SNC) sistema nervoso central dos cupins. Versatilidade.

Poder efeito dominó – Um cupim é capaz de contaminar 100 indivíduos da colônia. Cada um desses 100 repassa o produto a outros 10: Um cupim contaminado pode levar à morte a 1000 outros cupim.

Este é o verdadeiro efeito dominó que gera um processo em cadeia na morte dos cupins, eliminando toda a colônia.

Alta potência em baixa dose - Altamente efetivo contra diversos gêneros de cupins, entre eles: coptotermes, nasutitermes, heterotemes e reticulitermes.

Sem repelência – Não é repelente, assim permite que o cupim chegue até a área tratada e seja contaminada pelo contato com o produto que é rapidamente transferido para outros indivíduos da colônia pelo hábito de limpeza existente entre eles (higienização), bem como pela trofalaxia (processo de troca de conteúdo bucal), comum entre eles.

Baixo odor – Vantagens para o cliente e para o aplicador PCO.





Baixo impacto ambiental – ingrediente ativo tem baixa mobilidade no solo, ficando absorvido às partículas, o que impede sua lixiviação.

4.3.METODOLOGIA NO CONTROLE DE BARATAS E ESCORPIÕES

O serviço em controle de insetos consiste em aplicação (pulverização) de cada inseticida nos raios sanitários, rodapés e sistema de esgoto sanitário, utilizando produtos (de quarta geração) sintético orgânico (piretróide), composto de mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso dos insetos, ser provocar odor e de baixo teor de toxicidade aos seres humanos por ser protegida por micro-capsulas. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (periplaneta americana).

Aplicação de inseticida gel, nos armários, eletros e locais onde não é recomendado o processo convencional (pulverização), utilizando como princípio ativo “Sulfluramida”, tendo como alvo principal as baratas blastellas germânicas.

4.4.METODOLOGIA PARA CONTROLE DE ROEDORES

O serviço de controle de roedores consiste em aplicação de iscas raticidas de dose única e doses múltiplas (anticoagulante), ao longo de todos as áreas externas pertencentes a contratante, utilizando raticidas crônicos. Anticoagulante (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo der aplicado com alimentos ou no meio ambiente, interferem no mecanismo de coagulação sanguínea provocando a morte por hemorragias. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os rattus norvégicus, rattus rattus e os mus músculus.

4.5.METODOLOGIA DE APLICAÇÃO PARA OS PRODUTOS DESALOJANTES DE POMBOS E MORCEGOS

A Empresa deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

A Empresa deverá inicialmente aplicar os produtos em todos os locais onde esteja caracterizada a presença dos pombos e morcegos;

Em caso de migração para outras áreas, a Empresa deverá repetir o procedimento anterior.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.





5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais e serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1.A Empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.1.1.Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a. Não causarem manchas;
- b. Serem antialérgicos;
- c. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d. Serem inofensivos à saúde humana;
- a. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências da Portaria 321/97 do citado Órgão;
- e. Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

7.2.Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.





8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (Três) dias

8.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9.0.DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 136, Inciso I, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 10 (dez) dias corridos da prestação dos serviços contratados, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11.2. Cabe ao fiscal do contrato:

- h. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- i. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- j. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.





- k. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- l. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma da prestação de serviço, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- m. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- n. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- ii) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

11.3. Cabe ao gestor do contrato:

- l) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- m) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- n) Emitir avaliação do prazo da prestação de serviços de dedetização dos prédios públicos;
- o) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- p) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- q) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- r) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- s) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- t) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- u) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- v) Ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:





a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

13.0.DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

13.1. Para comprovar a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos na licitação:

- a. Registro do responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia, em conformidade com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- b. Comprovação de que possui em seu quadro responsável técnico, engenheiro agrônomo, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;
- c. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;
- d. A empresa deverá comprovar ainda que o responsável técnico possui comprovação oficial da competência para exercer tal função emitida pelo seu conselho profissional, conforme Seção II, Art. 8º § 2 da Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento





serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SHEILA MAYARA RIBEIRO DO CARMO
Coordenadora Pedagógica





ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ/PE DISPENSA Nº 00009/2023

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia Agrônoma para controle de Pragas e Vetores urbanos nas Unidades Escolares do Município de Sanharó/PE.

PROPONENTE:
CNPJ

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DIÁRIO DE CLASSE – ANOS FINAIS – MULTISSERIADA – 69 páginas; A4 Papel 75g 1x1 / Capa A3 4x0 – Papel 300g. Acabamento: Colado e Grampeado.	unidade	11		
2	DIÁRIO DE CLASSE – ANOS FINAIS EJA – 52 páginas; A4 Papel 75g 1x1 / Capa A3 4x0 – Papel 300g. Acabamento: Colado e Grampeado.	unidade	232		
3	DIÁRIO DE CLASSE – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – 25 alunos – 104 páginas; A4 Papel 75g 1x1 / Capa A3 4x0 – Papel 300g. Acabamento: Colado e Grampeado.	unidade	22		
4	DIÁRIO DE CLASSE – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – 35 alunos – 134 páginas; A4 Papel 75g 1x1 / Capa A3 4x0 – Papel 300g. Acabamento: Colado e Grampeado.	unidade	15		
5	DIÁRIO DE CLASSE – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR – 25 alunos – 79 páginas; A4 Papel 75g 1x1 / Capa A3 4x0 – Papel 300g. Acabamento: Colado e Grampeado.	unidade	22		
6	DIÁRIO DE CLASSE – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR – 35 alunos – 99 páginas; A4 Papel 75g 1x1 / Capa A3 4x0 – Papel 300g. Acabamento: Colado e Grampeado.	unidade	15		
7	DIÁRIO DE CLASSE – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS 52 páginas; A4 Papel 75g 1x1 / Capa A3 4x0 – Papel 300g. Acabamento: Colado e Grampeado.	unidade	261		
8	DIÁRIO DE CLASSE – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano) – 108 páginas; A4 Papel 75g 1x1 / Capa A3	unidade	87		





	4x0 – Papel 300g. Acabamento: Colado e Grampeado.				
9	DIÁRIO DE CLASSE – MULTISSERIADA PARA 2 SÉRIES – 154 páginas; A4 Papel 75g 1x1 / Capa A3 4x0 – Papel 300g. Acabamento: Colado e Grampeado.	unidade	10		
10	DIÁRIO DE CLASSE – MULTISSERIADA PARA 3 SÉRIES – 231 páginas; A4 Papel 75g 1x1 / Capa A3 4x0 – Papel 300g. Acabamento: Colado e Grampeado.	unidade	4		
11	ENVELOPES 229mm x 114mm 75g – 4x0	unidade	2000		
12	ENVELOPES 240mm x 340mm 90g – 4x0	unidade	2000		
13	FOLDERS A4 – 4X4 – COUCHÊ 115g	unidade	10000		
14	PASTAS DO ALUNO – 240g – 1x0 – 31cm x 44cm	unidade	2000		
			Total		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

FORMA DE PAGAMENTO:

LOCAL/DATA

Representante Legal
CPF

Obs. Elaborar a Proposta em papel timbrado, quando houver.





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2023

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Sanharó, situado no Estado de Pernambuco, firma o presente instrumento de contrato, através do Fundo Municipal de Educação, localizado na Rua Major Sátiro, 171 - Centro - Sanharó - PE, inscrita no CNPJ nº 44.988.742/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Taciana Nunes Calado Gomes, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Zequinha Victor, 55 - Vice-prefeito Iraldemir Aquino de Freitas - Sanharó - PE, CPF nº 881.306.734-87, Carteira de Identidade nº 4741272 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº DV00009/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia Agrônoma para controle de Pragas e Vetores urbanos nas Unidades Escolares do Município de Sanharó/PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00009/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:





Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 136, Inciso I, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212200212.199 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236100202.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

1236100202.050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.06. FUNDEB

1236100202.072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 10 (dez) dias corridos da prestação dos serviços contratados, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (Três) dias

A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

CLÁUSULA OITAVA - DA METODOLOGIA A SER APLICADA

METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS DE SUB-SOLO OU DE MADEIRA

Objetivo: Criar uma barreira protetora (barreira continua) entre a estrutura ou madeira e o cupim (colônia), evitando e prevenindo a penetração e os danos a estrutura.





Metodologia: Consiste na aplicação de cupinícida específico de alto poder residual, na estrutura do imóvel, com a finalidade de formar uma barreira contínua promovendo uma camada protetora invisível entre a estrutura e o cupim, bloqueando assim o seu acesso às fontes de alimento.

Porém, as colônias ou sob-colônia que já se encontram dentro da estrutura serão combatidas aos poucos no decorrer do monitoramento e inspeções detalhadas.

METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS / PULVERIZAÇÃO

São realizadas aspersões com cupinícida específico, em caminhos existentes dentro e fora do imóvel. Este, é vistoriado como um todo, para remoção de colônias secundárias, formadas normalmente em telhados e árvores próximas as áreas afetadas.

Tratamento localizado através de pulverização de calda inseticida em todas as áreas afetadas pelos cupins, utilizando como princípio ativo a molécula “fipronil”.

Efeito devastador – O ingrediente ativo, tem um modo de ação única e exclusiva, devido à especialização e precisão do local atingida no (SNC) sistema nervoso central dos cupins. Versatilidade.

Poder efeito dominó – Um cupim é capaz de contaminar 100 indivíduos da colônia. Cada um desses 100 repassa o produto a outros 10: Um cupim contaminado pode levar à morte a 1000 outros cupim.

Este é o verdadeiro efeito dominó que gera um processo em cadeia na morte dos cupins, eliminando toda a colônia.

Alta potência em baixa dose - Altamente efetivo contra diversos gêneros de cupins, entre eles: coptotermes, nasutitermes, heterotermes e reticulitermes.

Sem repelência – Não é repelente, assim permite que o cupim chegue até a área tratada e seja contaminada pelo contato com o produto que é rapidamente transferido para outros indivíduos da colônia pelo hábito de limpeza existente entre eles (higienização), bem como pela trofalaxia (processo de troca de conteúdo bucal), comum entre eles.

Baixo odor – Vantagens para o cliente e para o aplicador PCO.

Baixo impacto ambiental – ingrediente ativo tem baixa mobilidade no solo, ficando absorvido às partículas, o que impede sua lixiviação.

METODOLOGIA NO CONTROLE DE BARATAS E ESCORPIÕES

O serviço em controle de insetos consiste em aplicação (pulverização) de cada inseticida nos raios sanitários, rodapés e sistema de esgoto sanitário, utilizando produtos (de quarta geração) sintético orgânico (piretróide), composto de mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso dos insetos, ser provocar odor e de baixo teor de toxicidade aos seres humanos por ser protegida por micro-capsulas. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (periplaneta americana).

Aplicação de inseticida gel, nos armários, eletros e locais onde não é recomendado o processo convencional (pulverização), utilizando como princípio ativo “Sulfluramida”, tendo como alvo principal as baratas blastellas germânicas.





METODOLOGIA PARA CONTROLE DE ROEDORES

O serviço de controle de roedores consiste em aplicação de iscas raticidas de dose única e doses múltiplas (anticoagulante), ao longo de todos as áreas externas pertencentes a contratante, utilizando raticidas crônicos. Anticoagulante (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo ser aplicado com alimentos ou no meio ambiente, interferem no mecanismo de coagulação sanguínea provocando a morte por hemorragias. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os *rattus norvegicus*, *rattus rattus* e os *mus musculus*.

METODOLOGIA DE APLICAÇÃO PARA OS PRODUTOS DESALOJANTES DE POMBOS E MORCEGOS

A Empresa deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);

A Empresa deverá inicialmente aplicar os produtos em todos os locais onde esteja caracterizada a presença dos pombos e morcegos;

Em caso de migração para outras áreas, a Empresa deverá repetir o procedimento anterior.

CLÁUSULA NONA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A Empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a. Não causarem manchas;
- b. Serem antialérgicos;
- c. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d. Serem inofensivos à saúde humana;
- e. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências da Portaria 321/97 do citado Órgão;
- f. Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.





Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:





Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Cabe ao fiscal do contrato:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma da prestação de serviço, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- iii) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Cabe ao gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo da prestação de serviços de dedetização dos prédios públicos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;





- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO





ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÕES

DISPENSA Nº 00009/2023
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia Agrônoma para controle de Pragas e Vetores urbanos nas Unidades Escolares do Município de Sanharó/PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

